



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Requerimento nº , de 2020. (Do Sr. Marcelo Moraes)

Apresentação: 28/07/2020 14:41 - Mesa

RIC n.880/2020

Solicita ao Ministério do Turismo que inste o ECAD a fornecer informações acerca da cobrança e distribuição de recursos de direitos autorais, nos anos de 2019 e 2020, pelo fato do mesmo ser o responsável pela centralização, arrecadação e distribuição.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa. com base no art. 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e nos art. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, após consulta a Mesa, possa o Ministério do Turismo, instar o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, a fornecer as seguintes informações:

1. Apresentar o método de cálculo realizado na arrecadação do direito autoral. Uma vez que este cálculo varia conforme o tipo de estabelecimento, tais como hotéis, bares, restaurantes, clínicas, etc., dos anos de 2019 e 2020.

Documento eletrônico assinado por Marcelo Moraes (PTB/RS), através do ponto SDR_56506, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 3 4 6 8 6 7 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2. Apresentar de que forma o montante arrecadado é distribuído, nos anos de 2019 e 2020
3. Informar quanto já foi arrecadado e distribuído nos anos de 2019 e 2020.

Apresentação: 28/07/2020 14:41 - Mesa

RIC n.880/2020

JUSTIFICAÇÃO

Sabemos que o ECAD é composto por sete associações que reúnem compositores, intérpretes, músicos, editores e produtores fonográficos, e que o total arrecadado é cobrado de casas de show, estabelecimentos comerciais, emissoras de rádio e TV, promotores de festas e qualquer um que execute músicas publicamente a título de pagamento de direitos autorais.

Não somos contra a cobrança de direitos autorais, mas buscamos mais transparência. Temos por exemplo, que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, já condenou o ECAD e seis associações que representam titulares de direitos autorais por formação de cartel, além do próprio ECAD, ter sido penalizado por abuso de poder dominante pela criação de barreiras à entrada ao ingresso de novas associações no mercado. Por entendermos que não encontramos a transparência desejada na forma de atuação é que formulamos este requerimento, sendo o fornecimento das informações solicitadas, imprescindível.

Nestes termos, requer encaminhamento.

Brasília, de julho de 2020.

Documento eletrônico assinado por Marcelo Moraes (PTB/RS), através do ponto SDR_56506, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 3 4 6 8 6 7 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Deputado MARCELO MORAES
PTB/RS**

Apresentação: 28/07/2020 14:41 - Mesa

RIC n.880/2020

Documento eletrônico assinado por Marcelo Moraes (PTB/RS), através do ponto SDR_56506, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 3 4 4 6 8 6 7 7 0 0 *